

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 016/2023
PROponente: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 185/2023
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "NORMA PROGRAMÁTICA. NORMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS. CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO NO ESPECTRO AUTISTA (CIP-TEA). DIREITO A SAÚDE."

1. RELATÓRIO:

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Executivo Municipal, onde dispõe sobre normas de identificação da pessoa com transtorno no espectro autista (CIP-TEA) com vista ao melhor tratamento de saúde no Município de Guaçuí-ES.

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 016/2023 oriundo do Poder Legislativo.

2. PARECER:

Trata-se de projeto sobre normas de identificação da pessoa com transtorno no espectro autista (CIP-TEA) com vista ao melhor tratamento de saúde no Município de Guaçuí-ES.

Nos termos do art. 30 da CF/88, "Compete ao Município: I - Legislar sobre assuntos de interesse local, - **VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.**

Analisando-se a proposta, verifica-se que o projeto é essencialmente programático em várias de suas disposições, não inovando nada no ordenamento jurídico. De outra parte, em outros dispositivos, verifica-se que trata da estrutura de Política de saúde, cujas regras têm cunho normativo.

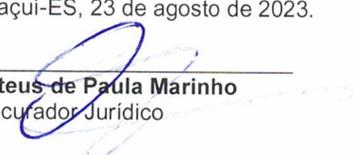
Conforme se vê do projeto oriundo do poder Legislativo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 016, de 2023, compreende os requisitos necessários para dispor sobre normas de identificação da pessoa com transtorno no espectro autista (CIP-TEA) com vista ao melhor tratamento de saúde no Município de Guaçuí-ES.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 23 de agosto de 2023.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em **30/08/2023 14:50**

Checksum: **B22820B54D6A057647E9946AF969B11155F05061DDE2984636B6446D9BD6C6ED**

